



PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:			
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.			
II. Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
III. Número de ordem:	IV. Processo Administrativo nº:		
Pregão Presencial 010/2020	165/2020		
V. Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de segurança nos imóveis da prefeitura do Município de Serrinha e vias públicas, contemplando o fornecimento do Centro de Controle Operacional –CCO municipais e monitoramento de eventos de alarme em todas as unidades 24 horas por dia, sete dias por semana			
VI. Tipo de Licitação			
<input type="checkbox"/> Menor Preço Por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Por Lote <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global			
VII. Forma de Execução	VIII. Prazo de execução do objeto		
<input type="checkbox"/> parcelada <input checked="" type="checkbox"/> Única	(x) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.		
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha – Bahia			
Data:	20/03/2020	Horário:	09h00 (horário local)
X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte
VER ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO			
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:			
10% do valor estimado			
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e Portaria de designação: Emerson Rosa dos Santos – Portaria 169/2019			
Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517 – 1º andar, Centro, Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000			
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro	
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3261-8500 ramal 2307	licitacaoserrinha@gmail.com	



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e/ou atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópia simples juntamente com original ou cópia autenticada.
- 2.6. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 2.7. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 2.8. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)



4.4.	O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida em cartório</u> , e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).
4.5.	Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
4.6.	O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
4.7.	O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
4.8.	A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
5.	PROPOSTAS DE PREÇOS QUANTO À FORMA E VALIDADE
5.1.	Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de Preços ou Envelope B – Habilitação.
5.2.	A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
5.3.	O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II e III, expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5.4.	As propostas devem ser apresentadas para cota principal e reservada;
5.5.	O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL , atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
5.6.	Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
5.7.	A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
5.8.	Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
5.9.	A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
5.10.	Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
5.11.	Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5.12.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente



	inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
5.13.	A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-BA.
5.14.	A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
6.	HABILITAÇÃO
6.1.	Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
6.1.1.	De registro público, no caso de empresário individual;
6.1.2.	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
6.1.3.	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
6.1.4.	Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5.	Cédula de identidade dos sócios da empresa.
6.2.	A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
6.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.2.2.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6.2.3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
6.2.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6.2.5.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
6.3.	A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
6.3.1.	Conforme Item 4 do Termo de Referência
6.4.	VISITA TÉCNICA
6.4.1.	Para realização da visita técnica os participantes deverão atender ao item 6 do Termo de Referência
6.5.	Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
6.5.1.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
6.5.2.	No balanço deverá constar a assinatura do contador;
6.5.3.	Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;



6.5.4.	Será considerada alijada do benefício, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
6.5.5.	Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
6.5.6.	Documentação complementar:
6.5.7.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
6.5.8.	Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.
6.5.9.	Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.
6.5.10.	A empresa deverá atender a todos os anexos, do Edital a empresa deverá também, atender os anexos do Termo de Referência.
7.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
7.1.	A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
7.2.	No credenciamento , os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação.
7.3.	A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
7.4.	Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
7.5.	A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
7.6.	O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
7.7.	O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
7.8.	Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.9.	No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
7.10.	Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
7.11.	Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
7.12.	Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



7.13.	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
7.14.	As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.	ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS
8.1.	Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
8.2.	Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
8.3.	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)
8.4.	Na fase de disputa o licitante deverá considerar que o valor percentual de desconto alcançado, deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens, para efeito de reformulação da proposta vencedora, sempre mantendo duas casas decimais. Caso algum item da proposta esteja superior ao valor estimado, a empresa deverá apresentar o desconto sobre o valor referencial do edital.
8.5.	A COTA PRINCIPAL será disputada por todas empresas interessadas independentemente de sua condição fiscal (Normal, Me, EPP, etc);
8.6.	Será observado o critério de desempate, garantindo os benefícios do estatuto das microempresas conforme lei complementar 123/06.
8.7.	Caso haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em ambas cotas poderá, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).
8.8.	A assistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9.	Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de menor preço.
8.10.	O valor estimado para a contratação é o contido nas planilhas de orçamento básico do anexo III.
8.11.	Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.12.	O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.
8.13.	Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
8.14.	Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
8.15.	Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
8.16.	Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.



8.17.	O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
8.18.	A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
8.19.	Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
8.20.	O licitante vencedor <u>deverá</u> encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal com desconto percentual alcançado de forma linear sobre cada item.
9.	DA REALIZAÇÃO DA PROVA CONCEITO
9.1.	A empresa mais bem classificada provisoriamente em 1º lugar, no certame deverá atender ao disposto no item 5 do Termo de Referência deste edital seguindo o anexo "D" do termo de referência.
10.	RECURSOS
10.1.	Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
10.2.	Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
10.3.	O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
10.4.	A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
10.5.	O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1.	Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
11.2.	Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
11.3.	A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
12.	CONTRATAÇÃO
12.1.	O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
12.2.	Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
12.3.	Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
12.4.	A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
12.5.	A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
12.6.	As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



12.7.	A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
13.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1.	Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
13.2.	Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
13.3.	A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA <i>pro rata tempore</i> .
13.4.	Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até cinco dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
14.	MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO
14.1.	A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
14.2.	Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.
15.	FORMA DE EXECUÇÃO
15.1.	A forma de execução do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo e conforme disposto no termo de Referência.
16.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1.	Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art.161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
16.2.	Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
16.3.	Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
16.4.	Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
16.5.	Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
16.6.	Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
16.7.	Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
16.8.	Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
16.9.	Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
16.10.	Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



16.11.	Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
16.12.	A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
17.	PENALIDADES
17.1.	Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
17.2.	A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
17.3.	- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
17.4.	- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
17.5.	- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
17.6.	A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
17.7.	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
17.8.	Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.9.	Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
17.10.	As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
17.11.	Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
17.12.	Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
17.13.	Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
17.14.	Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
18.	RESCISÃO
18.1.	A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
18.2.	A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
18.3.	Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
19.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
19.1.	A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
20.	IMPUGNAÇÕES
20.1.	Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.



20.2.	Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1.	A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.2.	O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.3.	O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
21.4.	O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
21.5.	Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
21.6.	Ficará assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
21.7.	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8.	Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.9.	Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.10.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
21.11.	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
21.12.	O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
21.13.	As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
21.14.	Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
21.15.	A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
21.16.	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.serrinha.ba.gov.br .
21.17.	Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br , para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
21.18.	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
22.	Anexos:



22.1.	Termo de Referência;
22.2.	Modelo de Proposta de Preços;
22.3.	Orçamento da Administração;
22.4.	Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
22.5.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
22.6.	Minuta de Contrato;
22.7.	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
22.8.	Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte;
22.9.	Modelo de Declaração de Superveniência;
22.10.	Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;
22.11.	ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Serrinha, 09 de março de 2020.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de segurança nos imóveis da Prefeitura do Município de Serrinha e vias Públicas, contemplando o fornecimento do Centro de controle Operacional – CCO municipais e monitoramento de eventos de alarme em todas as unidades 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de locação;

2.1.1. Todas as despesas de instalação e dos equipamentos disponibilizados ficarão às expensas a contratada

2.2. Disponibilizar e arcar com todos os custos mensais de assinatura, chamados e dados utilizados, referentes a links de internet ou chips utilizados na solução de monitoramento dos sistemas de alarme (Internet e 4G/GPRS) instalados nos imóveis para o alarme e Videomonitoramento;

2.3. Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos em caso de defeitos;

2.4. Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme (via internet e 4G/GPRS) instalado no imóvel a central de monitoramento da contratada.

2.5. Ocorrendo disparo por sensores instalados, o sistema deverá estar programado para emitir aviso ao representante da GCM e (Complexo e/ou outros servidores a serem definidos com a fiscalização do contrato)

2.6. As especificações dos equipamentos da solução constam no **ANEXO “B” deste Termo de Referência.**

2.7. A **CONTRATADA** em conjunto com a Prefeitura do Município de Serrinha, deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua, assegurando a atualização e evolução dos fluxos, métodos, procedimentos e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Na atual sociedade do conhecimento, a utilização das tecnologias da informação e comunicação (TICs) tornaram-se um dos principais pilares de sustentação da economia e do desenvolvimento sustentável no mundo. A crescente convergência e evolução dos recursos tecnológicos permitem a criação de soluções efetivas para uma melhor gestão dos recursos de TIC.

3.2. No que tange à administração pública, há necessidade de se fazer uma boa gestão dos seus ativos computacionais, sejam eles equipamentos, rede LAN e WAN, dados e comunicações, através de soluções ágeis e eficientes, em conformidade com referências mundiais em gerenciamento de recursos de TIC, é condição mandatória para o desenvolvimento e implantação de políticas públicas.

3.3. No âmbito da Prefeitura do Município de Serrinha, urgem demandas de implantação das melhores práticas de gerenciamento dos recursos de TIC, através da implantação de uma Central de Serviços, que consiste em aplicar de maneira integrada o uso de processos, pessoas e ferramentas/produtos, da forma mais efetiva, eficiente e econômica possível. Dessa forma, esse modelo visa promover o alinhamento estratégico da TIC com o modelo de negócios da organização, gerando valor, reduzindo custos ou criando novas oportunidades para o negócio. Na prática, traduz-se em instrumentar a Prefeitura do Município de Serrinha com a gestão da infraestrutura, necessária e adequada, a fim de prestar serviços mais acessíveis para a população, adequação a novas legislações, suporte e monitoramento das ações de atendimento e manutenção, automatização de processos de suporte, dentre outros.

3.4. Considerando que, para viabilizar as ações supracitadas, faz-se necessária a ampliação do parque tecnológico da Prefeitura do Município de Serrinha;

3.7.5. Para conter a escalada da violência e a depredação do patrimônio público através de políticas públicas voltadas para a prevenção e repressão. Assim, a Prefeitura do Município de Serrinha, por meio de um processo licitatório, de modo a fomentar o diálogo e a sensibilização da sociedade e promover a atuação qualificada e eficiente dos órgãos de segurança pública, apresenta uma excelente alternativa para controlar, a curto ou médio prazo, com a implantação de um sistema de videomonitoramento de câmeras nas dependências dos imóveis da Prefeitura do Município de Serrinha. O Sistema de videomonitoramento é uma



ação estratégica no combate à criminalidade, pois permite monitorar, através de câmeras instaladas nos diversos imóveis da Prefeitura do Município de Serrinha, em tempo real, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade e dos seus profissionais, tendo em vista que forma um sistema cuja concepção busca atender as demandas de segurança, visando a redução nos índices de criminalidade, tais como arrombamentos, furto de equipamentos, pichamento entre outros, com o objetivo de preservar a vida das pessoas e o patrimônio público, haja vista que em todos esses locais sugeridos para colocação de câmeras, existe um equipamento público.

3.5. Neste contexto, a Prefeitura do Município de Serrinha entende que é de extrema importância a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência para o cumprimento de sua missão institucional e melhoria dos serviços que oferta.

3.6. Toda habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e nos seus anexos, têm por objetivo atender ao princípio da EFICIÊNCIA garantindo a rapidez, presteza, perfeição e rendimento necessários na prestação de serviço pelo agente público, no entanto, sem restringir a competitividade, uma vez que o mercado indica a existência de um número suficiente de empresas com tais qualificações.

EQUIPE TECNICA

A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento técnico do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista (nível superior completo), com registro no CREA/BA, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços ou documento equivalente, haja vista as modificações da lei trabalhista.

3.7. Este profissional, não exclusivo deste contrato possuirão entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Condução da equipe de instalação, montagem, operação, reparo;
- b) Desenvolvimento dos projetos Funcionais e Executivos;
- c) Elaboração da Documentação / Desenho Técnico;
- d) Elaboração dos projetos de Engenharia afins e correlatos;
- e) Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas e planos de ação / execução, bem como seu respectivo acompanhamento;
- f) Estudo, planejamento, projeto e validação da instalação;
- g) Execução de instalação, montagem e reparo;
- h) Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade da instalação;
- i) Realizar produção técnica e especializada inerentes a solução;
- j) Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos;
- k) Seguir as normas e padrões de qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente, segurança e higiene no trabalho;
- l) Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução;
- m) Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e emitir parecer técnico da instalação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 4.1. Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado serviços de características técnicas similares às do objeto a presente licitação, sendo necessário a apresentação de comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância, itens destacados na planilha quantitativo dos equipamentos (anexo C do termo de referência), para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.
- 4.2. Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- 4.3. A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA para a devida assinatura do contrato;
- 4.4. A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.



- 4.5. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com declaração individual, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe; (ANEXO XI)
- 4.6. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Eletricista/Eletrônica;
 - 4.7. A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
 - 4.8. Não será considerado atestado de capacidade técnica o emitido por pessoas jurídicas integrantes dos mesmos grupos comerciais, industriais ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5. PROVA DE CONCEITO

- 5.1. Para garantir o atendimento às funcionalidades mínimas necessárias à prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Serrinha realizará prova de conceito para comprovação das funcionalidades dos equipamentos ofertados, no ANEXO “E” deste Termo de Referência.
- 5.2. A etapa é obrigatória, e o não comparecimento da licitante vencedora acarretará a sua imediata desclassificação.
- 5.3. Os procedimentos para a realização da prova de conceito estão descritos no ANEXO D.
- 5.4. Todas as partes interessadas serão informadas das datas que será realizada a Prova Conceito - PoC.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. É facultado às empresas interessadas efetuarem visita técnica à Prefeitura do Município de Serrinha para conhecerem as instalações e sanarem eventuais dúvidas em relação ao ambiente tecnológico da Secretaria, descrito no ANEXO “A” deste Termo de Referência.
- 6.2. Caso haja interesse a visita deverá ser agendada previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na 75 3261 8500 ramal 2118.
- 6.3. A visita somente poderá ser realizada nos horários de 9h às 13h, em dias de expediente regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da licitação.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços Ofertados

1.3. Estão relacionadas neste anexo, as atividades a serem executados pela **CONTRATADA** referentes ao Gerenciamento e Operação da Central de Monitoramento.
Deve ser observado que a lista de atividades apresentada nesse anexo representa um levantamento preliminar dos serviços que deverão ser prestados pela licitante **CONTRATADA**, não significando porém que, novos serviços ou mesmos serviços ainda não identificados ou documentados, não deverão ser incluídos nesta relação.

Serviços de monitoramento

- 1.3.1 Apresentação de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período; (automático via aplicativo);
- 1.3.2 Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da Prefeitura do Município de Serrinha;
- 1.3.3 Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência;
- 1.3.4 Deslocamento de veículo da equipe de pronto atendimento para averiguação de eventos de disparos de alarmes, com o acompanhamento em tempo real do atendimento, status do atendimento e relatórios dos atendimentos;
- 1.3.5 O contingente mínimo obrigatório para o pronto atendimento será de 1 pessoas durante o dia e 1 pessoas durante a noite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 1.3.6 O contingente mínimo obrigatório para o setor de monitoramento de alarmes da central de monitoramento será de 1 pessoa durante o dia e 1 pessoas durante a noite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 1.3.7. Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada;
 - 1.3.7.1 Falha de comunicação;



- 1.3.7.2 Corte de energia;
- 1.3.7.3 Bateria fraca;
- 1.3.7.4 Perda de Supervisão dos sensores e módulos;
- 1.3.7.5 Disparo de alarme por sensores;
- 1.3.7.6 Acionamento de pânico por controle ou aplicativo;
- 1.3.7.7. Desarme sobre coação por aplicativos;

1.3.8 A sala de monitoramento será em sala disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Serrinha, com visualização em segundo plano na sede da empresa CONTRATADA;

1.3.9 A sala de monitoramento deverá ter o mínimo 2 postos de trabalho, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com mesas cadeiras, equipamentos de monitoramento, etc, exclusivo para a CONTRATANTE.

Serviços de Videomonitoramento

1.4 O sistema de CFTV deverá ter a capacidade de monitoramento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

1.5 O sistema de CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens através de Cloud e aplicativos mobile e web, de no mínimo 07 (sete) dias, em tempo integral, de todas as câmeras na nuvem;

1.6 O sistema devera monitorar a comunicação dos painéis de alarme a cada 10 minutos;

1.7 O sistema deverá informar data e hora em que os sistemas de alarmes foram acionados, com identificação dos locais dos mesmos;

1.8 O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento de alarme;

1.9 O sistema de alarmes deverá permitir seu desarme em operação independente do funcionamento do CFTV, de modo a permitir que se façam averiguações e demais observações dos ambientes ao tempo em que é realizado a gravação e monitoramento das imagens;

Veículo de Apoio (Pronto Atendimento)

1.10 Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos vigilantes ou responsáveis da Prefeitura do Município de Serrinha, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em veículo de apoio, para verificar a ocorrência no local.

1.11. Possuir um mínimo de 2 veículos por turno para o pronto atendimento, além de no mínimo 1 veículos para atendimento técnico, objeto deste contrato;

1.12 A equipe da contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da Prefeitura do Município de Serrinha;

1.13 Caso os representantes da Prefeitura do Município de Serrinha não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel, para ver se há sinais de invasão à área protegida e registrem no sistema, a presença da equipe da contratada.

1.14. Confirmada a intrusão de pessoa não autorizada, caberá à contratada acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física dos seus empregados ou de intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da Prefeitura do Município de Serrinha.

Centro de Controle Operacional - CCO

1.15A CONTRATADA disponibilizara, em local indicado pelo CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários para a criação de um CCO, devendo possuir os seguintes itens:

Videowall 4x2

- deverá possuir tela 49";
- deverá possuir tecnologia do painel IPS;
- deverá possuir formato da tela 16:9;
- deverá possuir resolução 1920 x 1080 (Full HD);
- deverá possuir brilho 450 cd/m2;
- deverá possuir contraste estático 1.300:1;
- deverá possuir contraste dinâmico cr 500.000:1;
- deverá possuir ângulo de visão (h x v) 178 x 178;
- deverá possuir vida útil 50.000 hrs;



- deverá possuir: entrada digital DVI-D (1), HDMI (1) com HDCP para todas entradas, analógico RGB (1), componente (RGB compartilhada), AV (RGB compartilhada), áudio - Controle externo rs232c (1), rj45 (1), receptor , USB (1)
- deverá possuir saída digital DVI-D (1);
- deverá possuir controle externo rs232c (1);
- deverá possuir borda preta fina;
- deverá possuir sensor de temperatura sensor de temperatura;
- deverá possuir função videowall (até 15x15);
- deverá possuir função natural @ função videowall;
- deverá possuir media player externo anexável;
- deverá ser compatível com Software de gerenciamento de conteúdo SUPERSIGN W/Lite ;
- deverá possuir software de controle e monitoramento SUPERSIGN C;
- deverá possuir controle remoto, cabo de energia, cabo DVI, cabos HDMI 2.0 manual de instruções, receptor ir, cabo RS-232c, suporte de guia, parafuso;
- deverá ser fornecido com suporte profissional que atenda as todos os monitores profissionais.

Bancada

- deverá ser do tipo retangular;
- deverá ser em MDF ou superior;
- deverá possuir as dimensões de 500x900 (PxL) mm.

Cadeira Giratória Tipo Secretária

- deverá ser estofada;
- deverá possuir apoio de braços, apoiada sobre cinco pás em chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos;
- deverá possuir encosto com regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto);
- deverá possuir sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360° e capa retrátil de proteção em material plástico, ou superior.

Rack de Servidores

- deverá possuir padrão 19" para acomodação de todos os equipamentos ;
- deverá possuir altura de, no mínimo, 44 (U);
- deverá possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;
- deverá possuir elementos de fixação para organização de cabos;
- deverá possuir portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- deverá possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 8 (oito) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação;
- deverá acompanhar mais duas réguas de tomadas extras igualmente descritas acima;
- deverá acompanhar 2 (dois) acomodadores de cabos de, no máximo 2U, e com tampa para cobrir os cabos;
- deverá acompanhar 10 tampas de 1U para tampar os espaços abertos na parte frontal do rack;
- O equipamento deve vir com ventiladores para refrigeração, com furação específica e padronizada com o equipamento.

Nobreak 2000VA

- deverá ser nobreak interativo com regulação on-line;
- deverá possuir DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- deverá ser modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~;
- deverá possuir 04 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136;
- deverá possuir proteção de sobreaquecimento no transformador;
- deverá ser bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.;
- deverá possuir filtro de linha;
- deverá possuir banco de baterias externo;

Receptora para Monitoramento de Centrais de Alarme

- deverá possuir 01 linha telefônica com possibilidade de expandir até 8 módulos de linha;
- deverá possuir compatível com centrais de alarmes com GPRS;



- deverá possuir Buffer para até 125000 eventos na memória interna;
- deverá possuir controle automático de ganho dos sinais das linhas telefônicas;
- deverá possuir sistema Nobreak através de bateria externa 12V x 7Ah;
- deverá possuir comunicação com o computador através do Protocolo Sur-Gard;
- deverá possuir identificação de chamadas padrão DTMF;
- deverá possuir alerta sonoro para chegada de eventos;
- deverá possuir compatibilidade com os principais protocolos: DTMF 3 3, DTMF 4 3, Ademco Express, Contact ID, FBI Super Fast, Pulsados 4 2 10/20/40 bps 1800/1900 HZ com ou sem checksum;
- deverá possuir relógio interno com calendário universal;
- deverá possuir display alfanumérico com Back Light de alto brilho;
- deverá ser compatível com todo os softwares do mercado como HORUS, MONI, MAXIMUS, CONDOR, FALCON, SIGMA, SIMA, IRIS, SAMM entre outros.

Sistema de Atendimento e Despacho a Ocorrências

- deverá possuir disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis, compatíveis com o sistema operacional Android e iOS;
- deverá permitir o registro de ocorrências;
- deverá permitir acompanhar a situação de ocorrência aberta;
- deverá permitir visualização dos contatos da PMS;
- deverá permitir adicionar fotos;
- deverá permitir envio de áudio;
- deverá permitir envio de descritivo da ocorrência;
- deverá permitir o compartilhamento da localização georreferenciada bem como endereço;
- deverá permitir a exibição de ocorrências anteriores;
- deverá permitir ao solicitante avaliar com nota de 0-5 o atendimento recebido;
- deverá utilizar biblioteca de mapas SDK para desenvolvimento na plataforma Android e iOS;
- deverá permitir que o usuário possa verificar a sua posição no mapa;
- deverá permitir o recebimento de notificações PUSH;
- deverá permitir um chat entre o solicitante e a central de atendimento.

1.16 A CONTRATADA deverá possuir, em sua sede ou filial, 01 (um) sala de monitoramento para operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários, tais como, computadores, monitores, videowall, NVRS, telefonia, links redundantes, no-break, geradores de energia, enfim, todos os equipamentos necessários para a completa operação de monitoramento de alarmes e câmeras de todos os imóveis com sistema implantado da Prefeitura do Município de Serrinha no quantitativo mínimo descrito no ANEXO "D" deste Termo de Referência. Esta sala de monitoramento deverá estar localizada a uma distância de no máximo 300km do Município de Serrinha, além de possuir posto de Vigilância Armada 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

1.16.1 A contratante poderá realizar visitas/vistoria periódicas à sala de monitoramento mencionada no item anterior, inclusive com o objetivo de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais da contratada.

1.16.2 A distância máxima estabelecida entre o município de Serrinha e a sala de monitoramento que funcionará na sede ou filial da contratada e com o objetivo de possibilitar a visa/vistoria mencionada no item anterior sem custo elevado para a contratante.

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos equipamentos

Câmera Mini Bullet - 2MP

- Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução (1920*1080) a 25 quadros por segundo (60 Hz);
- Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.7" Progressive Scan CMOS;
- Deve suportar iluminação mínima de 0.02Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com acionamento do recurso infravermelho;
- Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1s a 1/100.000s;



Deve possuir ajuste de ângulo de visualização manual de 0°~360° para PAN e ROTAÇÃO, além de ajuste de TILT entre 0°~90°;

Deve possuir lente fixa de 4mm @ F2.0 e ângulo de visão horizontal mínimo entre 82° e 87° ou lente varifocal que possa abranger este ângulo;

Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, ao menos, dois padrões de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, Zipstream, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

Deve possuir no mínimo três streams diferentes configuráveis de vídeo;

Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;

Deve possuir recurso WDR (Wide Dynamic Range), assim como HLC (Compensação de luz alta) e BLC (Compensação de Luz de fundo);

Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30m e ajuste inteligente de potência;

Deve possuir recurso de redução de ruído em 3 dimensões (3D DNR);

Deve suportar no mínimo o padrão ONVIF nos perfis S e T.

Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, UDP, ICMP, NTP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, IGMP, RTCP, UPnP;

Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);

Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: 2 áreas de ROI, 4 Máscaras de privacidade, Detecção de movimento em no mínimo 4 áreas;

Deve possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps compatível com o padrão PoE IEEE 802.3af, com consumo máximo de até 6Watts;

Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -30°C a 60°C;

NVR 8 canais - PoE

A solução adotada para gerência, análise e gravação deverá garantir a integridade das imagens, áudios e alarmes permitindo o gerenciamento do seu acesso, leitura e remoção;

A solução adotada para gerência, análise e gravação de imagens deverá ser completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;

Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade em seus elementos, operando apenas com paradas programadas de manutenção;

Deve ser do tipo appliance que opere de forma autônoma e autossuficiente;

Deverá contemplar disco rígido apropriado para videomonitoramento de no mínimo 1TB.

Deverá suportar a conexão e a gravação de 08 canais com tecnologia IP com até 5MP;

Deve possuir 08 interfaces ethernet RJ45 10/100Mbps com alimentação POE para conexão direta das câmeras com tecnologia IP suportadas;

Deve possuir potência mínima de 30Watts (padrão IEEE 802.3af/at) por porta, sendo o máximo total de, no mínimo, 106Watts;

Deve permitir gravação nas resoluções CIF a 5MP;

Deve suportar compressão de vídeo de pelo menos H.264, H.265 e H.265+ para otimização da banda de transmissão e redução na quantidade necessária de espaço para armazenamento no Disco Rígido;

Deve possuir Largura de Banda de entrada de 50Mbps e de saída de 40Mbps ou superior;

Deve permitir visualização ao vivo de imagens de até 5MP;

Deve permitir reprodução sincronizada de até 08 canais simultâneos;

Deve ser capaz de receber alarmes das câmeras nele conectadas, desde que as câmeras sejam compatíveis/mesma marca do produto;

Deve possuir recurso de exibição de imagens em modo corredor;

Deve possuir saída HDMI e VGA com resolução 1080p (60Hz), com capacidade de exibir pelo menos 1 imagem de 5MP a 30FPS ou 8 imagens com resolução de 720P a 30FPS;

Deve permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo uma interface de conexão padrão SATA e capacidade mínima de 10TB por disco;

Deve possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M auto adaptativa;

Deve suportar até 128 usuários remotos;

Deve possuir no mínimo duas conexões no padrão USB para gerenciamento e backup;

Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, PPPoE, NTP, DHCP, P2P, UPnP;

Deve possuir o protocolo ONVIF, nos perfis G, S e T, para conexão de câmeras de diversos fabricantes que operam com este protocolo;

Deve suportar a completa operação em temperaturas de -10°C a 55°C;

Deve permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

Central de Alarme Monitorada

- Deve possuir tensão de alimentação baseada em Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático).
- Deve possuir consumo em standby (127 V), de 2 Wh.
- Deve possuir consumo em standby (220V), de 2 Wh.
- Deve possuir um consumo em operação variável de acordo com o consumo dos acessórios ligados à saída AUXILIAR e à saída de SIRENE.
- Deve suportar uma temperatura de operação entre -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%.
- Deve possuir corrente de saída auxiliar de 1,2 A / 14,5 VDC.
- Deve possuir supervisão contra corte e curto-circuito na sirene, necessário resistor de 2K2 Ω
- Deve possuir corrente de saída de sirene de 1A com bateria de gel selada (7 A/h / 12 V), 400 mA sem bateria.
- Deve possuir carregador de Bateria Inteligente.
- Deve possuir número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC.
- Deve possuir buffer de eventos com 256 eventos com data e hora.
- Deve possuir memória para dispositivo sem fio, com capacidade para 128 dispositivos.
- Deve possuir número de dispositivos no barramento BUS em 4 teclados e 4 receptores.
- Deve possuir supervisão e proteção do barramento BUS
- Deve atender a distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m / AWG 10 x 26
- Deve possuir, no máximo, 24 zonas com fio (com 4 teclados).
- Deve possuir 16 zonas de placa, no modo duplicado.
- Deve possuir 2 zonas de teclado.
- Deve possuir resistor de instalação de zonas, sendo, Zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω (incluso).
- Deve possuir resistência máxima de cabeamento de zona de 100 Ω por zona.
- Deve possuir 24 zonas sem fio.
- Deve possuir 8 números de memória para discagem, com 20 dígitos cada (2 empresas de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais).
- Deve possuir modo de discagem DTMF homologado pela Anatel.
- Deve possuir detecção de corte da linha telefônica (Necessário programação).
- Deve possuir protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress.
- Deve possuir proteção de entrada de linha telefônica a Gás e PTC.
- Deve possuir teste periódico programável em horas ou agendada por horário.
- Deve possuir Software para download e upload plataforma Windows (Necessário modem padrão V.21 compatíveis: Us Robotics, Motorola, Lucent e Age-re.).
- Deve possuir 2 destinos, fixos ou dinâmicos, de número de memória para envio de eventos via IP.
- Deve possuir base de velocidade de 10/100Mbps.
- Deve possuir base do protocolo TCP/IP.
- Deve possuir consumo de banda de < 1 KB por evento.
- Deve possuir teste periódico programado em minutos (Mínimo de 1 minuto).
- Deve possuir frequência de operação do módulo quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G
- Deve suportar 2 SIM cards.
- Deve possuir Ganho da Antena 0 dBi.
- Deve possuir número de destinos via GSM de 2 IPs e 5 números para SMS.

Sensor infravermelho passivo

- Deve possuir tensão operacional de 9 – 16 Vdc.
- Deve possuir corrente operacional 11 mA.
- Deve possuir ângulo de detecção 90°.
- Deve possuir alcance de detecção de 12 m.
- Deve possuir método de detecção PIR.
- Deve possuir sensores PIR de baixo ruído.
- Deve possuir imunidade a animais Até 20 Kg.
- Deve possuir tempo de inicialização de 80 segundos.
- Deve suportar temperatura de operação entre -10 °C ~ +50 °C.
- Deve possuir saída do relé Aberto/Fechado opcional.
- Deve possuir jumper pulso (J.PULSO) Aberto/Fechado opcional.
- Deve possuir altura de instalação definida no manual do usuário.

Receptor para Central de Alarme

Deve suportar 128 dispositivos sem fio.
Deve possuir modulação OOK e FSK.
Deve possuir barramento T1T2 e AB.
Deve possuir alimentação 12 Vdc.

Transmissor

Deve possuir tensão de alimentação de 3V.
Deve possuir tipo de bateria CR2032.
Deve possuir acionamento por 3 botões.
Deve possuir alcance do RF de 100m sem barreira.
Deve possuir frequência de 433,92 MHz.
Deve possuir modulação OOK (código aberto) e FSK.
Deve possuir cor Preto.

Sirene com fio 120dB

Deve ter aplicação de sirene com fio, para sistema de segurança;
Deve ser do tipo magnética;
Deve possuir potência sonora aproximada de 120 dB @ 1 m;
Deve possuir tensão de funcionamento de 9 ~ 15 VDC;
Deve possuir corrente de funcionamento de 1 A;
Deve ser constituída de material ABS;
Deve suportar condições de operação entre -10 a 50 °C @ 90% de umidade;
Deve possuir compatibilidade com Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada;
Deve possuir cores Preto/branco;
Deve possuir fixação através de parafusos/buchas¹;
Deve possuir dimensão da embalagem (L x A x P) 132 x 132 x 150 mm;
Deve possuir peso de 435 g.

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Esse item detalha o quadro mínimo de equipamentos que a CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura do Município de Serrinha para execução dos serviços.

Quantitativo de Materiais	
Ponto de Captura de Imagens Outdoor - Bullet	535
Serviço de gravação, retenção e exibição das imagens	107
Serviço de exibição Profissional para Video Wall	2
Estação de Monitoramento	2
Servidor de Gerenciamento	1
Central de Alarme	107
Sensor de detecção de intrusão	642
Bateria selada	107



Receptor	107
Transmissor Móvel	214
Teclado de ativação e desativação do alarme	107
Sirene	214

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada com a **LICITANTE** melhor classificada na avaliação final. O objetivo é a comprovação das características dos serviços de Gestão de Segurança nas dependências da Prefeitura do Município de Serrinha contemplando o fornecimento de Painéis de alarme, seus Sensores, Câmeras de Videomonitoramento, Sistemas de Gestão de alarmes, imagens, Monitoramento de eventos de alarme no período de 24 horas, 7 dias por semana, com pronto atendimento, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (cloud) disponibilizado a sede da CONTRATADA, **ANEXO “C” do Termo de Referência**. A avaliação será feita por técnicos designados pelo Secretário de Administração, nas dependências da Prefeitura do Município de Serrinha, ocorrendo conforme descrito abaixo:

1. A **LICITANTE** deve iniciar a prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal por parte da Prefeitura do Município de Serrinha.
2. A **LICITANTE** será responsável por apresentar, dentro do prazo de início estabelecido, a solução ofertada instalada e em perfeito funcionamento em hardware próprio.
3. A solução instalada para realização da prova de conceito deve ser a mesma da proposta, em sua última versão, original do fabricante, sem alterações de código ou inserção de módulos não previstos na versão original.
4. A prova de conceito terá a duração de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Prefeitura do Município de Serrinha.
 - 4.1. Para realização da prova de conceito **PoC**, será necessário a instalação de no mínimo 01 unidade de cada item existente na tabela de quantitativo de materiais do Anexo C , deste termo de referência.
5. Durante a prova de conceito a Prefeitura do Município de Serrinha irá avaliar as funcionalidades exigidas no **ANEXO “C” do Termo de Referência**, podendo solicitar que a licitante demonstre quaisquer das funcionalidades do referido anexo.
6. Ao término da prova de conceito será emitido pela Prefeitura do Município de Serrinha um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e o resultado da Prova de Conceito.
7. Durante a prova de conceito as demais licitantes não poderão realizar perguntas diretamente à licitante avaliada. Eventuais questionamentos devem ser efetuados por escrito na fase de recurso.
8. Caso a **LICITANTE** vencedora não consiga realizar a prova de conceito de acordo com as características acima, incluindo o prazo de execução, ela será desclassificada, sendo convocada para o processo de homologação a próxima **LICITANTE** classificada na posição imediatamente subsequente.
9. Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da **LICITANTE**, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de reprovação.

ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Substituir pelo nome da Pessoa Jurídica), CNPJ/CGC (Substituir pelo número do CNPJ/CGC) sediada (Substituir pelo endereço completo), declara que, no dia (data), através de visita realizada as instalações da Prefeitura do Município de Serrinha, tomou conhecimento e está ciente das condições atuais de infraestrutura, parque de equipamentos e componentes e padrões do ambiente de TIC da Prefeitura do Município de Serrinha, bem como recebeu instruções e informações necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Cargo ocupado pelo representante)
(Número do CPF do representante)

(Nome e assinatura do representante da Prefeitura do Município de Serrinha)
(Cargo ocupado pelo representante)

Serrinha – BA, 16 de janeiro de 2020

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas
Diretor de compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de segurança nos imóveis da prefeitura do Município de Serrinha e vias públicas, contemplando o fornecimento do Centro de controle Operacional – CCO municipais e monitoramento de eventos de alarme em todas as unidades 24 horas por dia, sete dias por semana

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>Serviço de monitoramento remoto, 24 horas x 7 dias da semana, incluso todo sistema de Alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Para 107 imóveis do Município.</p> <p>Especificação Mínima:</p> <p>EQUIPAMENTOS</p> <p>CAMERA IP 2.0 MP: 535 UNIDADES</p> <p>NVR 08 CH: 107 UNIDADES</p> <p>HD SATA 2 TB: 107 UNIDADES</p> <p>SWITCH POE 8 PORTAS: 107 UNIDADES</p> <p>CAIXA CONEXÃO CFTV: 535 UNIDADES</p> <p>FILTRO DE LINHA 5P: 107 UNIDADES</p> <p>ALARMES</p> <p>CENTRAL DE ALARME COMPLETO: 107 UNIDADES</p> <p>SENSOR IVP 476: 642 UNIDADES</p> <p>SUORTE ARTICULADO: 642 UNIDADES</p> <p>CAIXA DE PROTEÇÃO: 107 UNIDADES</p> <p>TRANSFORMADOR: 107 UNIDADES</p> <p>BATERIA SELADA: 107 UNIDADES</p> <p>RECEPTOR: 107 UNIDADES</p> <p>TRANSMISSOR: 214 UNIDADES</p> <p>SIRENE: 214 UNIDADES</p> <p>SALA DE MONITORAMENTO</p> <p>MONITOR VIDEO WALL: 4 UNIDADES</p> <p>MOBILIARIO TECNICO: 4 UNIDADES</p> <p>SERVIDOR: 1 UNIDADE</p> <p>LICENÇA MONITORAMENTO: 1 UNIDADE</p>	Mês	12		
				Total Global	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TELEFONE PARA CONTATO E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	<p>Serviço de monitoramento remoto, 24 horas x 7 dias da semana, incluso todo sistema de Alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Para 107 imóveis do Município.</p> <p>Especificação Mínima: EQUIPAMENTOS CAMERA IP 2.0 MP: 535 UNIDADES NVR 08 CH: 107 UNIDADES HD SATA 2 TB: 107 UNIDADES SWITCH POE 8 PORTAS: 107 UNIDADES CAIXA CONEXÃO CFTV: 535 UNIDADES FILTRO DE LINHA 5P: 107 UNIDADES ALARMES CENTRAL DE ALARME COMPLETO: 107 UNIDADES SENSOR IVP 476: 642 UNIDADES SUPORTE ARTICULADO: 642 UNIDADES CAIXA DE PROTEÇÃO: 107 UNIDADES TRANSFORMADOR: 107 UNIDADES BATERIA SELADA: 107 UNIDADES RECEPTOR: 107 UNIDADES TRANSMISSOR: 214 UNIDADES SIRENE: 214 UNIDADES SALA DE MONITORAMENTO MONITOR VIDEO WALL: 4 UNIDADES MOBILIARIO TECNICO: 4 UNIDADES SERVIDOR: 1 UNIDADE LICENÇA MONITORAMENTO: 1 UNIDADE</p>	Mês	12	R\$ 81.675,00	R\$ 980.100,00
VALOR POR EMPRESA =====>				R\$ 980.100,00	

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 010/2020
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Clique aqui para digitar texto. _____, estabelecida na Rua Clique aqui para digitar texto. _____, nº Clique aqui para digitar texto. _____, bairro, Clique aqui para digitar texto. _____, cidade Clique aqui para digitar texto. _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ através do seu representante legal, Sr(a) Clique aqui para digitar texto. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº Clique aqui para digitar texto. _____, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 010/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de segurança nos imóveis da prefeitura do Município de Serrinha e vias públicas, contemplando o fornecimento do Centro de controle Operacional –CCO municipais e monitoramento de eventos de alarme em todas as unidades 24 horas por dia, sete dias por semana

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				Preço unitário	Total
1	Serviço de monitoramento remoto, 24 horas x 7 dias da semana, incluso todo sistema de Alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Para 107 imóveis do Município. Especificação Mínima: EQUIPAMENTOS CAMERA IP 2.0 MP: 535 UNIDADES NVR 08 CH: 107 UNIDADES HD SATA 2 TB: 107 UNIDADES SWITCH POE 8 PORTAS: 107 UNIDADES	Mês	12		



CAIXA CONEXÃO CFTV: 535 UNIDADES FILTRO DE LINHA 5P: 107 UNIDADES ALARMES CENTRAL DE ALARME COMPLETO: 107 UNIDADES SENSOR IVP 476: 642 UNIDADES SUPORTE ARTICULADO: 642 UNIDADES CAIXA DE PROTEÇÃO: 107 UNIDADES TRANSFORMADOR: 107 UNIDADES BATERIA SELADA: 107 UNIDADES RECEPTOR: 107 UNIDADES TRANSMISSOR: 214 UNIDADES SIRENE: 214 UNIDADES SALA DE MONITORAMENTO MONITOR VIDEO WALL: 4 UNIDADES MOBILIÁRIO TÉCNICO: 4 UNIDADES SERVIDOR: 1 UNIDADE LICENÇA MONITORAMENTO: 1 UNIDADE				
VALOR TOTAL				

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte
69001	2149	33.90.39.00	095
69001	5153	33.90.39.00	00
62000	2163	33.0.39.00	095
62000	2014	33.0.39.00	001
62000	2016	33.0.39.00	019
6200	2017	33.0.39.00	019
63000	2032	33.0.39.00	00/02/14
63000	2051	33.0.39.00	00/02/14
63000	2096	33.0.39.00	00/02/14
63000	2097	33.0.39.00	00/02/14
63000	2160	33.0.39.00	00/02/14

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Implantar os serviços instalar os equipamentos a serem de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Necessárias à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir a execução dos serviços disponibilizando os equipamentos necessários exigidos no edital e termo de referencia pelos quais se obriga à perfeita execução deste contrato;
- i) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato mensalmente de acordo com os serviços demandados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e a Controladoria Interna, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pela secretaria/órgão de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunha: CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

A empresa___, CNPJ nº_____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

,_____de_____de 2020.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Anexo X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, ____ de ____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA
Pregão Presencial 010/2020

Eu, (nome do profissional), na condição de profissional Engenheiro eletricitista, inscrito no CREA/.....nº, CPF nº.....declaro expressamente que concordo com a minha inclusão na Equipe Técnica designada pelo (nome da empresa Licitante), CNPJ....., para execução dos serviços a que se refere o Edital Pregão Presencial 010/2020.

(Local), em de de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional

Obs: obrigatória firma reconhecida